



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 55.23

Data	28 de agosto de 2023
Assunto:	Pergunta do mês: “Se um trabalhador faltar 15 dias sem nada dizer ou justificar, há alguma coisa a fazer?”

Caras e Caros Associados,

A pergunta deste mês é: «**Se um trabalhador faltar 15 dias sem nada dizer ou justificar, há alguma coisa a fazer?**»

Resposta:

Desde que, devidamente contabilizadas, tais faltas ultrapassem 10 dias úteis consecutivos, é aconselhável o envio de carta registada, com aviso de receção, para a última morada conhecida do trabalhador, alegando que se presume que há abandono do trabalho.

Esta carta levará a uma das seguintes atitudes do trabalhador:

- nada dizer, e esta carta tem efeitos idênticos à denúncia do contrato pelo trabalhador, sem aviso prévio;
- apresentação ao trabalho, sem justificação da ausência e, nesse caso, há matéria para instaurar um processo disciplinar por faltas injustificadas (Nesta situação, é essencial que haja 5 faltas seguidas ou 10 intercaladas no mesmo ano civil);
- apresentar justificação das faltas e assim continuar a trabalhar.

O abandono do trabalho só terá como efeito imediato a cessação de contrato se, cumulativamente, existirem 10 dias úteis de faltas sem comunicação ou justificação e se o trabalhador não reagir à carta.

Esperamos ter-vos esclarecido.

Com os meus melhores cumprimentos,

Rodrigo Pinto Barros

Presidente

APHORT

Sede: Rua Gonçalo Cristóvão, 96, 1º andar, 4000-264 PORTO
Telefone: 223.393.760 correio@aphort.com - NIF: 507635841
Para mais informações visite: www.aphort.com
